



INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: Do Senhor Deputado JOÃO CARDOSO - AVANTE)

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal no sentido de encaminhar à Câmara Legislativa um projeto de lei propondo a alteração da denominação da Carreira de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas do Distrito Federal para Carreira de Auditoria Fiscal de Resíduos de Atividades Urbanas do Distrito Federal.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal no sentido de encaminhar à Câmara Legislativa um projeto de lei propondo a alteração da denominação da Carreira de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas do Distrito Federal para Carreira de Auditoria Fiscal de Resíduos de Atividades Urbanas do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade atualizar a nomenclatura da Carreira de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, para Carreira de Auditoria Fiscal de Resíduos de Atividades Urbanas do Distrito Federal.

Deve-se ressaltar que a referida Carreira foi criada pela Lei nº 4.464/2010 e posteriormente reestruturada nos termos da Lei nº 5.194/2013.

Compreende-se que a alteração proposta visa conceder concretude à ideia de alteração do nome da categoria e de seus cargos sem qualquer alteração em suas atribuições, sem implicar, também, em aumento de despesas para os cofres públicos.

O serviço em questão é prestado com a máxima eficiência pelos servidores, de maneira a garantir excelência na fiscalização e o rigoroso cumprimento da legislação que disciplina a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos e as demais normas correlatas.

É certo que prestigiando a categoria haverá grande benefício à população na melhoria das atividades estatais de polícia administrativa para efetivamente fiscalizar o cumprimento da legislação pertinente ao armazenamento, transporte e destinação destes resíduos, com foco no combate aos riscos biológicos e tóxicos.

Por fim, cumpre registrar que a alteração é desejada pelos integrantes da Carreira mencionada, que entende ser tal medida indispensável para o fortalecimento de suas funções

administrativas, com excelentes resultados para a Administração e para a população do Distrito Federal.

Com o intuito de assegurar maior clareza a sugestão ora apresentada, anexamos a esta Indicação uma minuta de projeto de lei que trata da referida alteração.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

Deputado JOÃO CARDOSO

Autor

MENSAGEM

Nº /2020-GAG

Brasília DF., de outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que "**Altera a denominação da Carreira de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas do Distrito Federal e dá outras providências.**".

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF - Legal).

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a denominação da Carreira de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Carreira de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas do Distrito Federal, criada na forma da Lei nº 4.464, de 15 de janeiro de 2010 e reestruturada nos termos da Lei nº 5.194, de 26 de setembro de 2013, passa a denominar-se Carreira de Auditoria Fiscal de Resíduos de Atividades Urbanas do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os cargos de Inspetor Fiscal passam a denominar-se Auditor Fiscal de Resíduos de Atividades Urbanas do Distrito Federal, mantidas as atuais áreas de atuação e atribuições correspondentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150**, Deputado(a) Distrital, em 26/10/2020, às 20:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0241300** Código CRC: **687DDFD1**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8062
www.cl.df.gov.br - dep.joaocardoso@cl.df.gov.br

00001-00036418/2020-89

0241300v5



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação (art. 153/RICLDF), ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na CAS (art.65/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 03/11/2020, às 18:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0246684** Código CRC: **5D4BA885**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00036418/2020-89

0246684v1



PROPOSIÇÃO - IND 5335/2020

LIDO EM: 03/11/2020

Brasília, 03 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 03/11/2020, às 18:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0247265 Código CRC: 00FACF6D.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00036418/2020-89

0247265v2